

## **REGULAMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO BACHARELADO EM SOCIOLOGIA**

### **RESOLUÇÃO SOL Nº 006/2022**

Regulamenta a integralização das atividades de extensão do curso de graduação de Bacharelado em Sociologia.

O Colegiado do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, em sua n<sup>a</sup> Reunião, realizada em 27/04/2022, considerando a Resolução CEPE 118/2020 da Universidade de Brasília e a Resolução da Câmara de Ensino de Graduação e de Extensão Nº 0001/2021.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** A creditação de atividades de extensão como componente curricular no Curso de Sociologia será executada em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

**Art. 2º** O aluno do curso do Bacharelado em Sociologia deverá integralizar 270 horas de atividades de extensão, correspondente a 18 créditos (atendendo ao mínimo de 10% da carga horária do curso) por meio da componente curricular Atividade Integradora de Formação na modalidade Autônoma.

**Art. 3º** Constituem atividades de extensão válidas para fins de creditação como componente curricular:

- I. Disciplinas com créditos de extensão realizadas em IES;
- II. Programas de extensão;
- III. Projetos de extensão;
- IV. Prestações de serviços;
- V. Cursos e oficinas vinculados a projetos de extensão;
- VI. Eventos de extensão.

§ 1º De acordo com o Art. 24, da Resolução CEX 01/2020, eventos de extensão são caracterizados como campanhas, em geral, campeonatos, ciclo de estudos, circuitos, colóquios, concertos, conclaves, conferências, congressos, debates, encontros, oficinas, espetáculos, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamento de publicações e produtos, mesas redondas, mostras, olimpíadas, palestras, recitais, semana acadêmica, seminários, simpósios e torneios, webnários, webconferências, entre outras manifestações similares que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.

§ 2º De acordo com o Art. 25 da Resolução CEX 01/2020 as atividades de extensão do tipo prestação de serviços são aquelas que têm como meta o estudo e a solução de problemas dos meios profissional ou social e o desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como a transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade, assim como, a formação complementar.

§ 3º De acordo com o Art. 4º, da Resolução CEPE 118/2020, uma das premissas qualificadoras da atividade de extensão é o protagonismo do estudante. Assim, é vedada a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação de estudantes como ouvintes ou espectadores das atividades.

**Art. 4º** Para compor o total de horas exigidas, o aluno deverá, durante o período do Bacharelado, participar de atividades de extensão descritas no Artigo 4º.

§ 1º O aluno deverá encaminhar à Coordenação de Curso para análise, um relatório contendo todas as atividades de extensão realizadas que não foram registradas automaticamente em seu histórico, com os devidos documentos comprobatórios.

§2º Para atividades de extensão registradas automaticamente no histórico escolar, este poderá servir como documento comprobatório.

§ 3º Após o cumprimento do total de horas exigidas e envio da documentação pertinente, o aluno deverá solicitar a Coordenação de Curso a integralização da componente obrigatória correspondente citada no Art. 2º.

**Art. 5º** O número de horas atribuídas às atividades de extensão será de acordo com a Tabela 1, constante do Anexo I.

**Art. 6º** As horas contabilizadas como atividades de extensão, em qualquer modalidade de registro, não poderão ser duplamente contabilizadas como atividades de outra natureza, como as complementares.

**Art. 7º** Será instituída uma Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão, formada pelo coordenador de curso e por mais dois professores do quadro de docentes do Departamento de Sociologia, indicados pelo Núcleo Docente Estruturante.

Parágrafo Único: A Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão auxiliará a coordenação de curso na análise dos relatórios de atividades de extensão apresentados pelos estudantes.

**Art. 8º** As disciplinas integral ou parcialmente dedicadas à extensão deverão apresentar essa indicação em suas especificações gerais, planos de curso e ementas.

**Art. 9º** As atividades não vinculadas à Universidade de Brasília ou a projetos e programas de extensão, para serem válidos para fins de creditação curricular devem apresentar, de forma patente, o seu caráter de extensão e ter o mérito extensionista referendado pelo Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Sociologia.

**Art. 10º** Não são consideradas atividades de extensão, para fins de creditação curricular: os estágios, as atividades de formação complementar, as monitorias e tutorias.

**Art. 11º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Sociologia.

#### **Anexo I**

Observação: De acordo com o artigo 4º é vedada a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação como ouvintes ou espectadores das atividades.

Tabela 1. ATRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE HORAS POR ATIVIDADE DE EXTENSÃO

<b>ATIVIDADE DE EXTENSÃO</b>	<b>NÚMEROS DE HORAS ATRIBUÍDAS</b>
<b>Disciplina.</b> Obs.: Disciplinas de outras instituições com carga horária de extensão devem passar pelo processo regular de aproveitamento de estudos ou pelo Núcleo Docente Estruturante do Departamento de	A carga horária de extensão da disciplina.

Sociologia.	
<b>Organização de eventos universitários de extensão</b>	Carga horária declarada no certificado ou declaração.
<b>Apresentação em evento.</b>	15 horas por trabalho para eventos locais; 20 horas por trabalho para eventos regionais; 25 horas por trabalho para eventos nacionais; 30 horas por trabalho para eventos internacionais;
<b>Oficinas ou Minicursos – Ministrante.</b>	Dobro da carga horária da atividade.
<b>Participação em projeto de extensão.</b>  Obs.: Projetos de outras instituições devem ser analisados pelo Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Sociologia.	A carga horária de participação no projeto apresentada no histórico ou declaração.
<b>Participação em programa de extensão.</b>  Obs.: Programas de outras instituições devem ser analisados pelo Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Sociologia.	A carga horária de participação no programa apresentada no histórico ou declaração.
<b>Prestação de Serviços</b> Obs.: A participação na Socius é um exemplo desse tipo de atividade de extensão.	Carga horária declarada no certificado ou declaração, integralizando no máximo 6 (seis) créditos por semestre letivo.